

737-42*	253-A	<del>Usar veículo para, deliberadamente, INTERROMPER a circulação na via.</del>			
761-71**	253-A	Usar veículo para, deliberadamente, INTERROMPER a circulação na via [sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela] ***			
737-43*	253-A	<del>Usar veículo para, deliberadamente, RESTRINGIR a circulação na via.</del>			
761-72**	253-A	Usar veículo para, deliberadamente, RESTRINGIR a circulação na via [sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela] ***			
737-44*	253-A	<del>Usar veículo para, deliberadamente, PERTURBAR a circulação na via.</del>			
761-73**	253-A	Usar veículo para, deliberadamente, PERTURBAR a circulação na via [sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre ela] ***			

RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
condutor	30 x gravíss 20 x gravíss ***	7	5.746,20 3.830,80 ***	multa, suspensão do direito de dirigir por doze meses e apreensão do veículo ***	recolhimento do documento de habilitação; remoção do veículo e proibição de receber incentivo creditício por dez anos para aquisição de veículos. ***

#### COMENTÁRIOS

- o bloqueio deve ser intencional, caso contrário tentar o enquadramento num dos incisos dos arts. 181 e 182;
- na PRF, o recolhimento do documento de habilitação só ocorrerá quando o mesmo estiver suspenso, cassado, adulterado ou falsificado (Capítulo 4 do MPO-003), ou no caso de embriaguez (item 41 do MPO-007).
- na PRF, a remoção do veículo será adotada quando houver previsão desta medida administrativa no CTB em em caso de retenção, quando a irregularidade constatada não puder ser sanada no local (item 27 do MPO-003), ou ainda, a critério, caso a irregularidade ofereça risco, face o art. 269, §1º, do CTB, e item 61 do MPO-003.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS. DO AIT
Veículo, envolvido em manifestação, que estiver de alguma forma atrapalhando o trânsito de outros veículos	1 - se o condutor estiver presente, determ. que o mesmo regularize a situação; 2 - se for caso de interrupção da via, e o condutor não estiver presente, a critério do agente, o veículo poderá ser recolhido a depósito para um local adequado ou para o depósito (mediante preenchimento do e-DRV); 3 - se a omissão do condutor estiver gerando risco concreto de acidente, enquadrá-lo na contravenção prevista no art. 36 da LCP (sinal de perigo); 4 - se o bloqueio ocorrer contra transporte público, enquadrá-lo no art. 262 do CP (atentado contra a segurança de outro meio de transporte).	- Veículo x, cor y, envolvido na manifestação X, transitando lentamente sobre a pista de rolamento, restringindo a passagem dos outros veículos, ocasionando risco ao trânsito; - Regularizado pelo condutor.

\* Criados pela Portaria 220/15 do DENATRAN, em virtude da MPV-699/15.

\*\* Renumerado pela Portaria 003/16 do DENATRAN a partir de 23/02/2016.

\*\*\* Incluído pela Lei 13.281/16, a partir de 05/05/2016.

760-90*	253-A*§ 1º	Aplica-se a multa agrav. com vezes aos organizadores da conduta art. 253-A			
760-90**	253-A*§ 1º	Organizar as condutas previstas no caput do artigo 253-A			

RESPONS	NAT	PTS	VALOR	PENALIDADE(S) CTB	MEDIDA(S) ADM CTB
PF/PJ**	100 x gravíss 60 x gravíss ***	7	49.154,00 11.492,40 ***	multa, suspensão do direito de dirigir por doze meses e apreensão do veículo ***	recolhimento do documento de habilitação; remoção do veículo e proibição de receber incentivo creditício por dez anos para aquisição de veículos. ***

#### COMENTÁRIOS

- o bloqueio deve ser intencional, caso contrário tentar o enquadramento num dos incisos dos arts. 181 e 182;
- na PRF, o recolhimento do documento de habilitação só ocorrerá quando o mesmo estiver suspenso, cassado, adulterado ou falsificado (Capítulo 4 do MPO-003), ou no caso de embriaguez (item 41 do MPO-007).
- na PRF, a remoção do veículo será adotada quando houver previsão desta medida administrativa no CTB em em caso de retenção, quando a irregularidade constatada não puder ser sanada no local (item 27 do MPO-003), ou ainda, a critério, caso a irregularidade ofereça risco, face o art. 269, §1º, do CTB, e item 61 do MPO-003.

CASO(S) MAIS COMUM(S)	PROCEDIMENTO(S) SUGERIDO(S)	SUGESTÃO PARA O CAMPO OBS. DO AIT
Veículo que estiver de alguma forma envolvido na organização do evento	1 - se o condutor estiver presente, determ. que o mesmo regularize a situação; 2 - se for caso de interrupção da via, e o condutor não estiver presente, a critério do agente, o veículo poderá ser recolhido a depósito para um local adequado ou para o depósito (mediante preenchimento do e-DRV); 3 - se a omissão do condutor estiver gerando risco concreto de acidente, enquadrá-lo na contravenção prevista no art. 36 da LCP (sinal de perigo); 4 - se o bloqueio ocorrer contra transporte público, enquadrá-lo no art. 262 do CP (atentado contra a segurança de outro meio de transporte).	- Veículo x, cor y, envolvido na manifestação X, atravessado sobre a via, bloqueando totalmente o trânsito; - Veículo conduzido por um dos organizadores da manifestação. - Regularizado.

\* Criado pela Portaria 225/15 do DENATRAN, em virtude da MPV-699/15.

\*\* Descrição e responsável alterado pela Portaria 003/16 do DENATRAN a partir de 23/02/2016.

\*\*\* Incluído pela Lei 13.281/16, a partir de 05/05/2016.